



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PUBLICADA NO DOE DE 08-07-2016 SEÇÃO I PÁG 44

RESOLUÇÃO SMA Nº 62, DE 07 DE JULHO DE 2016.

Altera os artigos 2º e 3º da Resolução SMA nº 73, de 06 de setembro de 2014, que constituiu Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de plano de ação no Mosaico de Unidades de Conservação da Juréia-Itatins, e prorroga o prazo estipulado para o Grupo de Trabalho multidisciplinar apresentar o relatório, resultado de seus debates.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os dispositivos a seguir enumerados da Resolução SMA nº 73, de 06 de setembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o Artigo 2º:

“Artigo 2º - O Grupo de Trabalho multidisciplinar será constituído por membros do Estado e da sociedade civil, e contará com uma Secretaria Executiva para auxílio dos trabalhos técnicos e operacionais do Grupo.

§ 1º - Os membros do Grupo de Trabalho são:

I - Da Secretaria de Estado do Meio Ambiente: Aline Pacheco Pelucio, portadora do RG nº 38.094.519-8, e Lia Helena Monteiro de Lima Demange, portadora do RG nº 43.631.624-9;

II - Da Fundação para Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo: Rodrigo Antonio Braga Moraes Victor, portador do RG nº 23.996.970-4, como coordenador do Grupo, Paulo Santos de Almeida, portador do RG nº 19.503.360-7, e Edson Montilha de Oliveira, portador do RG nº 16.215.724;

III - Do Conselho Consultivo do Sistema de Informação e Gestão das Áreas Protegidas - SIGAP, Maria de Lourdes Rocha Freire, portadora do RG nº 7.226.579-6;

IV - Da Procuradoria Geral do Estado: representante a ser designado;

V - Da sociedade civil: Ronaldo Adriano Christofolletti, portador do RG nº 22.159.207-6, Tânia Marcia Costa, portadora do RG nº 18.095.062-9, e Cybele da Silva, portadora do RG nº 22.990.154-2.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

§ 2º - *Fica designado como Secretário Executivo do Grupo de Trabalho, o Senhor Jorge de Andrade Freire, portador do RG nº 33.752.128-1, da Fundação para Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo.* (NR)

II - o Artigo 3º:

Artigo 3º - *O Grupo de Trabalho deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução, um plano de trabalho que deverá nortear as suas ações para o ano e, em dezembro do corrente exercício, um relatório com as medidas encaminhadas e resultados alcançados para a consecução das metas estabelecidas.*

Parágrafo único - *Estes prazos poderão ser prorrogados por solicitação do coordenador do Grupo de Trabalho.* (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA nº 06, de 20 de janeiro de 2016.

(Processo SMA nº 6.685/2014)

PATRÍCIA IGLECIAS
Secretária de Estado do Meio Ambiente